



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

FOLHA Nº 552
ASS.: de

CONTRATO Nº 017/2023 - PREFEITURA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE, E, DO OUTRO, A EMPRESA COMERCIAL JACARANDA EIRELI DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE CUMBE - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Leandro Maciel, nº 08 – CEP: 49.530-000 - Centro de Cumbe - Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 13.112.289/0001-82, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **COMERCIAL JACARANDA EIRELI**, localizada à Avenida K, n. 481, Conjunto Marcos Freire III, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.922.056/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua empresária, a Sra. CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA, CPF nº. 556.974.455-04, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Aquisição de gêneros alimentícios, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, EXECÍCIO DE 2023, MUNICÍPIO DE CUMBE - SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os gêneros serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 226.029,68 (duzentos e vinte e seis mil vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
7445504

Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07 07:38:40 -03'00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

FOLHA Nº 553
ASS.: [assinatura]

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos gêneros será realizado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2023 (Dois mil e Vinte e Três)**, após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Leandro Maciel, S/N, Centro, Cumbe, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, de forma parcelada, semanalmente ou mediante solicitação desta prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:556
97445504
Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07 07:38:32 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20007 – Secretaria Municipal de Educação	12.361.0005.2038 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	3390.30.00.00 – Material de Consumo	15000000 15520000
20007 – Secretaria Municipal de Educação	12.361.0005.2044 Alimentação Escolar – Quilombola	3390.30.00.00 – Material de Consumo	15000000 15520000
20007 – Secretaria Municipal de Educação	12.365.0005.2040 Alimentação Escolar – Pré Escolar	3390.30.00.00 – Material de Consumo	15000000 15520000
20007 – Secretaria Municipal de Educação	12.365.0005.2042 Alimentação Escolar – Creche	3390.30.00.00 – Material de Consumo	15000000 15520000
20007 – Secretaria Municipal de Educação	12.366.0005.2048 Alimentação Escolar – EJA	3390.30.00.00 – Material de Consumo	15000000 15520000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

CLAUDECIR OLIVEIRA
 ROCHA:5569744
 5504

Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
 Dados: 2023.02.07 07:38:21 -0300



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUDÉCIR
OLIVEIRA
ROCHA:55697
445504

Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07 07:38:12 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 001/2023 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficará designado o servidor, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

Ficará designado o (a) servidor(a), fica designado o Sr. Alex Santos Moraes, Secretário, Portador(a) de C.P.F. sob. o nº 601.273.765-34, como Gestor deste contrato, e como Fiscal o Sr. Cleyton Lemos de Santana, Portadora de C.P.F. sob. o nº 088.892.545-05, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato com a Prefeitura Municipal de Cumbe/ SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

CLAUDECIR
OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
45504
Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07 07:38:03 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais ou pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Cumbe ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

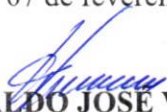
O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cumbe (SE) - 07 de fevereiro de 2023.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDECIR
OLIVEIRA
ROCHA:5569744
5504

Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07 07:37:53 -03'00'

COMERCIAL JACARANDA EIRELI
CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Comunidade Santos Jorge
II - Erangilo O. da J. da Cruz



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

ANEXO I

1 – OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, EXECÍCIO DE 2023, MUNICÍPIO DE CUMBE - SERGIPE;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL CLARO – Deve ser classificado como cristal claro e acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	Kg	660	R\$ 3,18	R\$ 2.098,80
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – parboilizado, classe longo fino, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens	Kg	550	R\$ 3,68	R\$ 2.024,00

CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
445504

Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07 07:37:31 -03'00'

[assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

	danificadas.				
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 – parboilizado, classe longo fino, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Não apresentar manchas escuras, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	1250	R\$ 3,87	R\$ 4.837,50
4	CARNE BOVINA EM PEÇA TIPO PATINHO CONGELADA – deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. A carne bovina picada deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de osso e conter no mínimo 3% de aponervoses. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 5 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e data de embalagem. O produto deve ser transportado em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração. Validade mínima de 06 (seis) meses, a	kg	1875	R\$ 29,97	R\$ 56.193,75

CLAUDECI
R OLIVEIRA
ROCHA:55
697445504

Assinado de forma digital por
CLAUDÉCIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07
07:37:21 -03'00'



FOLHA Nº 560

ASS.:

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

	contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. (cota principal)				
5	COLORÍFICO EM PÓ - obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deve estar hermeticamente vedado e resistente, com suas embalagens acondicionadas em caixas de papelão reforçada ou em embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	1200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
6	EXTRATO DE TOMATE – deve ser resultante da concentração de polpa de frutos maduros do tomateiro (<i>Lycopersium esculentum</i>), através do processo de concentração, com ou sem homogeneização e com características organolépticas (sabor, cheiro, cor e aspectos) normais. O produto não poderá conter pimentas e aditivos químicos. Deverá apresentar-se estável a temperatura ambiente e comercialmente estável. Apresentando concentrado e contendo como ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 340 g com data de validade visível. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso na embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo	UND	2200	R\$ 1,88	R\$ 4.136,00

CLAUDECI R OLIVEIRA
ROCHA:55
697445504

Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07 07:37:12 -03'00'



FOLHA Nº 561
ASS.: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

	antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
7	FEIJÃO CARIOCA – tipo 1, deve ser acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg , reembaladas em fardos de até 20 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Umidade máxima de 16% (dezesseis por cento). Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	1300	R\$ 6,98	R\$ 9.074,00
8	FEIJÃO FRADINHO – tipo 1, deve ser acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg , reembaladas em fardos de até 20 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Umidade máxima de 16% (dezesseis por cento). Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	kg	650	R\$ 9,48	R\$ 6.162,00
9	FLOCOS DE MILHO – é o produto obtido pela moagem do grão de milho (Zeamays, L.) desgerminado ou não. Deverá ser flocos de milho do tipo 1 e enriquecido com ferro (mínimo de 4,2 mg/100g) e ácido fólico (mínimo 150 mcg/100g). O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500 g, reembaladas em caixas de até 10 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da	kg	3200	R\$ 3,17	R\$ 10.144,00

CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023/02/07 07:37:03 -03'00'

**ESTADO DE SERGIPE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

	data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas				
10	FRANGO (PEITO) – peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado com adição de água de no máximo 6%. Deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas. Isento de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e data de embalagem. O produto deve ser transportado em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. (cota principal)	kg	3188	R\$ 11,89	R\$ 37.905,32
11	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO CURADA E DESSECADA DE 1 QUALIDADE (BEM. 01KG): Sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição: carne bovina e sal. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, á vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos	Kg	300	R\$ 34,98	R\$ 10.494,00

CLAUDECIR
OLIVEIRA
ROCHA:5569
7445504Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07 07:36:52 -03'00'

FOLHA Nº 563
ASS.: [assinatura]**ESTADO DE SERGIPE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

	oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega				
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL – instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, ser isento de gorduras trans, deve ser obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com as seguintes especificações: caseína (mínimo de 18%), lipídios (mínimo de 26%) e máximos de 1% de solubilidade, 3,5% de umidade e proteína total de 26%. Embalagem de 200 g , a embalagem deve apresentar o selo do SIF, com data de empacotamento e validade visíveis. Validade mínima de 06 (meses) meses a contar da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	1800	R\$ 5,92	R\$ 10.656,00
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – macarrão ou massa de tipo espaguete com ovos deve ser o alimento não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, sêmola ou semolina e água. Adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação, submetido a processos tecnológicos adequados. Isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas, de sujidades, de parasitas, de larvas e de material estranho. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500 g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve conter no mínimo de 4,2 mg/ 100 g de ferro. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 kg. Validade mínima de	PCT	2300	R\$ 3,76	R\$ 8.648,00

CLAUDECIRO
OLIVEIRA
ROCHA:556
97445504
Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504 Dados: 2023.02.07 07:36:42 -03'00'



FOLHA Nº 564
ASS.: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

	12 (doze) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
14	ÓLEO DE SOJA VEGETAL – é o alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja (Glicyne max, L. Merrill), isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Deve ser envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml , podendo ser distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	550	R\$ 8,98	R\$ 4.939,00
16	SAL REFINADO IODADO – constituição OBRIGATÓRIA: cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiemectante e iodo. Com teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca: 98,5%. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	135	R\$ 0,78	R\$ 105,30
17	SARDINHA EM LATA – deve conter apenas: sardinha, tomate, óleo vegetal e sal. O produto não poderá conter pimentas e aditivos químicos. Deverá apresentar-se estável a temperatura ambiente e	UND	2100	R\$ 3,57	R\$ 7.497,00

CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55 697445504

Assinado digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07 07:36:33 -03'00"



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

FOLHA Nº 565
ASS.: [assinatura]

	comercialmente estável. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de até 125 g . As latas não podem estar amassadas, furadas, estufadas ou com nenhuma alteração física que possa colocar em risco a qualidade do produto. A embalagem deve apresentar o selo do SIF, com data de empacotamento e validade visíveis. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
18	VINAGRE – deve apresentar-se em forma de líquido incolor, odor de vinagre, sabor azedo, completamente solúvel em água e álcool. O vinagre de álcool deverá ser produzido através a mais moderna tecnologia, utilizando matéria-prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 4% e máxima de álcool etílico de 1,0oGL, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microrganismos e/ou contaminantes, indicado para consumo direto em molhos, conservas, picles e temperos em geral. Deve ser envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
19	CANELA EM PÓ – a canela deve-se apresentar em pó fino e homogêneo, com cheiro próprio e aromático e sabor próprio, de cor pardo amarelada escura ou marrom claro. deve ser embalado em plástico, sachê ou pote, contendo tabela nutricional, data de envase e prazo de validade. O prazo de validade mínimo será de doze meses a partir da data da entrega do	UND	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00

CLAUDÉCIR OLIVEIRA
ROCHA:5569
7445504

Assinado de forma digital por
CLAUDÉCIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07
07:36:21 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

	produto.				
20	CANJICA DE MILHO (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Milho para munguzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho (<i>Zea mays</i> L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 gramas. O prazo de validade mínimo será de seis meses a partir da data de embalagem do produto.	PCT	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
21	OVO DE GALINHA – Caracterização do produto: ovo deve ser proveniente de galinha, com casca branca, integra, sem rachaduras, sem sujidades. Deve ser acondicionado em bandejas, dentro de caixas em local seco e arejado, sendo armazenado sem refrigeração, intacto e sem fissuras tem validade de 15 dias.	UND	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
22	COMINHO - COLORÍFICO EM PÓ – Moído da sua planta, com cheiro e cor específico da sua natureza.. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deve estar hermeticamente vedado e resistente, com suas embalagens acondicionadas em caixas de papelão reforçada ou em embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de	PCT	1200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00

CLAUDECI
R OLIVEIRA
ROCHA:55
697445504

Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07 07:36:10 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

	entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
23*	CARNE BOVINA EM PEÇA TIPO PATINHO CONGELADA – deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. A carne bovina picada deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de osso e conter no mínimo 3% de aponevoses. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 5 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e data de embalagem. O produto deve ser transportado em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. (exclusivo para Me e/ou EPP)	kg	625	R\$ 29,97	R\$ 18.731,25
24*	FRANGO (PEITO) – peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado com adição de água de no máximo 6%. Deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas. Isento de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.	kg	1062	R\$ 12,48	R\$ 13.253,76

CLAUDECI R OLIVEIRA ROCHA:55
Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07 07:36:01 -03'00"



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e data de embalagem. O produto deve ser transportado em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. (exclusivo para Me e/ou EPP)			
VALOR TOTAL			R\$ 226.029,68

Cumbe (SE) - 07 de fevereiro de 2023.

FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDECIR
OLIVEIRA
ROCHA:556974455

Assinado de forma digital
por CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
Dados: 2023.02.07
07:35:52 -03'00'

COMERCIAL JACARANDA EIRELI
CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Comunidade Santo Sérgio
- II - Olisângela O. da S. Jesus